



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

**EMISSÃO:** 24/03/2026

**ABERTURA:** 30/03/2026

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **30 de março de 2026**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME-EPP**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

**Local:** Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

**Data da sessão:** 30/03/2026

**Horário:** 12:00h.

**As propostas deverão ser enviadas até o dia 27/03/2026 às 18h para os e-mails:**

**compras2@castro.pr.leg.br**

**compras@castro.pr.leg.br**

**licitacao@castro.pr.leg.br**

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

#### **1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1.** O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.

**1.2.** Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Quantidade                 | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | ÁGUA SANITÁRIA 5L   | 30 UNIDADES                | 10,31              | 309,30          |
| 2    | PANO DE COPA ATOALHADO  | 30 UNIDADES                | 6,72               | 201,60          |
| 3    | PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA 200 METROS                                 | 15 CAIXAS COM 8 ROLOS CADA | 101,66             | 1.524,90        |
| 4    | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000FLS   | 120 UNIDADES               | 14,69              | 1.762,80        |
| 5    | PAPEL TOALHA ALTA ABSORÇÃO PARA COZINHA                                   | 80 UNIDADES                | 6,12               | 489,60          |
| 6    | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L – COM 100UN CADA                              | 50 UNIDADES                | 13,53              | 676,50          |
| 7    | DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, EM FORMA GRANULADA                          | 15 UNIDADES                | 24,41              | 366,15          |
| 8    | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE   | 80 UNIDADES                | 1,35               | 108,00          |
| 9    | PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO     | 30 UNIDADES                | 8,14               | 244,20          |
| 10   | FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO | 30 UNIDADES                | 2,68               | 80,40           |
| 11   | VASSOURA MULTIUSO, COM BASE MÍNIMA DE 30 CM                               | 3 UNIDADES                 | 17,71              | 53,13           |
| 12   | MOP PÓ COMPLETO   | 3 UNIDADES                 | 104,21             | 312,63          |



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

|                    |   |            |       |          |
|--------------------|---|------------|-------|----------|
| 13                 | DISCO LUSTRADOR BRANCO PARA ENCERADEIRA, MEDIDA DE 350MM. | 5 UNIDADES | 41,32 | 206,60   |
| VALOR MÁXIMO TOTAL |   |            |       | 6.335,81 |

## 2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.21.00 – Material de limpeza e produção de higienização**

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
  - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
  - 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5. CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

## 6. SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.




# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**
  - 7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
  - 7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**
  - 7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.**

Castro, 24 de março de 2026

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 Dropsigner  
powered by Lacuna Software

**Marília Alves Pereira**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) **Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) **Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**
- f) **Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)**



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 1.2. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.
  - 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
  - 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.
  
2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, os quais se mostram indispensáveis para a adequada manutenção das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa. A disponibilização contínua desses insumos é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes internos e externos, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, bem como para a promoção do bem-estar, saúde e segurança de servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências do órgão. Destaca-se que, embora esta Casa Legislativa possua contrato vigente de prestação de serviços terceirizados que contempla o fornecimento de materiais de limpeza, a presente aquisição não configura sobreposição contratual, uma vez que se destina ao atendimento de demandas específicas relacionadas à servidora efetiva responsável pelos serviços gerais do órgão. Nesse contexto, os materiais ora pretendidos serão utilizados diretamente pela referida servidora no desempenho de suas atribuições regulares, atendendo a necessidades pontuais e complementares que não se encontram integralmente abrangidas pelo contrato terceirizado vigente. Registra-se, ainda, que materiais de uso contínuo e essencial, tais como papel higiênico, papel toalha, entre outros insumos correlatos, não integram o escopo de fornecimento da contratação terceirizada vigente, sendo, portanto, necessária sua aquisição direta por esta Administração para garantir o adequado funcionamento das atividades. Ressalta-se que a manutenção de quantitativos mínimos desses insumos é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de limpeza e conservação, evitando desabastecimentos e assegurando o pleno funcionamento dos serviços, sem prejuízo à execução contratual já estabelecida. A estimativa quantitativa foi elaborada com base no consumo médio histórico desta Casa Legislativa, considerando ainda uma margem de segurança para eventuais variações de demanda, sendo suficiente para suprir as necessidades pelo período aproximado de 06 (seis) a 09 (nove) meses. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção de condições apropriadas de funcionamento do órgão.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | Quantidade                        | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | <b>ÁGUA SANITÁRIA 5L</b> - COMPOSTA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2,0% DE CLORO ATIVO, DESTINADA À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, ALVEJAMENTO E LIMPEZA EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO. | <b>30 UNIDADES</b>                | <b>10,31</b>       | <b>309,30</b>   |
| 2    | <b>PANO DE COPA ATOALHADO</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADO PARA USO EM LIMPEZA E SECAGEM DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM BAINHA NAS BORDAS, NÃO DESFIAR COM FACILIDADE E APRESENTAR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 CM X 55 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO, LIMPO, SEM MANCHAS, ODORES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                  | <b>30 UNIDADES</b>                | <b>6,72</b>        | <b>201,60</b>   |
| 3    | <b>PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA 200 METROS</b> ; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO UNIFORME, LISO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, METRAGEM, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.  | <b>15 CAIXAS COM 8 ROLOS CADA</b> | <b>101,66</b>      | <b>1.524,90</b> |



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

|   |   |                     |              |                 |
|---|---|---------------------|--------------|-----------------|
| 4 | <p><b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000FLS</b>, DE ALTA QUALIDADE, MACIO E RESISTENTE, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM FIBRAS VIRGENS OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO EM PACOTES CONTENDO 1.000 (MIL) FOLHAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,20 M X 0,21 M POR FOLHA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SER ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO CAUSAR IRRITAÇÕES E POSSUIR BOA RESISTÊNCIA AO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO MATERIAL DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> | <b>120 UNIDADES</b> | <b>14,69</b> | <b>1.762,80</b> |
| 5 | <p><b>PAPEL TOALHA ALTA ABSORÇÃO PARA COZINHA 2 ROLOS</b>. PAPEL MACIO E RESISTENTE, NA COR BRANCA, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS, COM NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) FOLHAS POR ROLO. CADA FOLHA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 CM X 20 CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA QUANDO ÚMIDO, NÃO SE DESFAZER COM FACILIDADE DURANTE O USO E SER ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>                       | <b>80 UNIDADES</b>  | <b>6,12</b>  | <b>489,60</b>   |
| 6 | <p><b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L</b> - DESTINADO À COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 (QUARENTA) LITROS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU MATERIAL RECICLADO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, DESDE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO. DEVERÁ APRESENTAR COR PRETA</p>  | <b>50 UNIDADES</b>  | <b>13,53</b> | <b>676,50</b>   |



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

|   |   |                    |              |               |
|---|---|--------------------|--------------|---------------|
|   | (PREFERENCIALMENTE) OU OUTRA COR OPACA, E SER RESISTENTE A RASGOS E VAZAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER FUNDO TIPO ESTRELA OU SOLDA LATERAL REFORÇADA, GARANTINDO ADEQUADA VEDAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.   |                    |              |               |
| 7 | <b>DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, EM FORMA GRANULADA</b> , DE AÇÃO RÁPIDA E EFICAZ, INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, REMOÇÃO DE GORDURAS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E DEMAIS DETRITOS ACUMULADOS. PRODUTO SIMILAR AO TIPO “DIABO VERDE” OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR COMPOSIÇÃO QUÍMICA ADEQUADA PARA DISSOLUÇÃO DE OBSTRUÇÕES SEM DANIFICAR AS TUBULAÇÕES QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS QUANTO AO MODO DE USO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM LACRE ÍNTEGRO E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO. | <b>15 UNIDADES</b> | <b>24,41</b> | <b>366,15</b> |
| 8 | <b>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE</b> , COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. DEVERÁ POSSUIR UM LADO MACIO PARA LIMPEZA DELICADA E OUTRO LADO ABRASIVO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM DANIFICAR EXCESSIVAMENTE AS SUPERFÍCIES QUANDO UTILIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE, DURÁVEL, NÃO SE DESFAZER COM FACILIDADE DURANTE O USO E APRESENTAR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO   | <b>80 UNIDADES</b> | <b>1,35</b>  | <b>108,00</b> |



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

|    |  |                    |             |               |
|----|--|--------------------|-------------|---------------|
|    | MANUAL. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.  |                    |             |               |
| 9  | <b>PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO <b>100% ALGODÃO</b> , DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES. O MATERIAL DEVERÁ SER MACIO, NÃO ABRASIVO, E APRESENTAR BOA EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS (COSTURA OU BAINHA), EVITANDO O DESFIAMENTO DURANTE O USO CONTÍNUO E LAVAGENS SUCESSIVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE FUSOS, RASGOS, MANCHAS, ODORES OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVERÃO SER DE 40 CM X 60 CM, PODENDO SER SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE DO ITEM. O PANO DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, PRONTO PARA USO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. | <b>30 UNIDADES</b> | <b>8,14</b> | <b>244,20</b> |
| 10 | <b>FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA</b> , CONFECCIONADA EM TECIDO <b>100% ALGODÃO</b> , DE ALTA QUALIDADE, MACIA, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES EM GERAL. O MATERIAL DEVERÁ SER NÃO ABRASIVO, ADEQUADO PARA USO EM SUPERFÍCIES DELICADAS, SEM CAUSAR RISCOS OU DANOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO NAS BORDAS, EVITANDO DESFIAMENTO DURANTE O USO E LAVAGENS SUCESSIVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE FUSOS, RASGOS, MANCHAS, ODORES OU QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVERÃO SER DE 30  | <b>30 UNIDADES</b> | <b>2,68</b> | <b>80,40</b>  |



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

|    |  |                   |               |               |
|----|--|-------------------|---------------|---------------|
|    | CM X 30 CM, PODENDO SER SUPERIORES, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A FINALIDADE DO ITEM. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.  |                   |               |               |
| 11 | <b>VASSOURA MULTIUSO</b> , COM BASE MÍNIMA DE <b>30 CM</b> , CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CERDAS DE <b>NYLON</b> FIRMES, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS, ADEQUADAS PARA VARRIÇÃO DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS. AS CERDAS DEVERÃO SER BEM FIXADAS À BASE, NÃO SE SOLTANDO COM FACILIDADE DURANTE O USO. A BASE DEVERÁ SER ROBUSTA E POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM CABO PADRÃO, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR BOA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS SECAS, SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTA DE DEFEITOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO E ACONDICIONADA DE FORMA A PRESERVAR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | <b>3 UNIDADES</b> | <b>17,71</b>  | <b>53,13</b>  |
| 12 | <b>MOP PÓ COMPLETO</b> , COMPOSTO POR BASE (ARMAÇÃO), CABO E REFIL EM MATERIAL TÊXTIL, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE POEIRA DE PISOS EM GERAL. A BASE DEVERÁ POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 37 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA ARTICULADO QUE FACILITE O MANUSEIO E ALCANCE EM DIFERENTES ÁREAS. O CABO DEVERÁ SER RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME À BASE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO. O REFIL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E POEIRA. O CONJUNTO DEVERÁ SER LEVE, FUNCIONAL, DE FÁCIL MONTAGEM E MANUSEIO,                      | <b>3 UNIDADES</b> | <b>104,21</b> | <b>312,63</b> |



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

|                           |  |                   |              |                 |
|---------------------------|--|-------------------|--------------|-----------------|
|                           | PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTO DE DEFEITOS E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.  |                   |              |                 |
| 13                        | <b>DISCO LUSTRADOR BRANCO PARA ENCERADEIRA, MEDIDA DE 350MM.</b> INDICADO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE PISOS, PROPORCIONANDO BRILHO E CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE SEM PROMOVER ABRASÃO. FABRICADO EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA UNIFORME E RESISTENTE AO DESGASTE, ADEQUADO PARA USO EM ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS OU PROFISSIONAIS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PADRÃO DE MERCADO, COM FIXAÇÃO SEGURA AO SUPORTE DA MÁQUINA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O DISCO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, NÃO SOLTAR PARTÍCULAS COM FACILIDADE E MANTER DESEMPENHO UNIFORME AO LONGO DE SUA VIDA ÚTIL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM DEFORMAÇÕES, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA PRESERVAR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | <b>5 UNIDADES</b> | <b>41,32</b> | <b>206,60</b>   |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b> |  |                   |              | <b>6.335,81</b> |

4. **DO PREÇO MÁXIMO:** O preço máximo para esta contratação é de **R\$ 6.335,81 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.21.00 – Material de limpeza e produção de higienização**



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão Da Nota de Empenho.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações, e definitivamente após conferência e aceitação pela Administração.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização desta contratação ficará ao encargo da servidora GIANE A. S. C. LOBO, matrícula 191.

**GIANE A. S. C. LOBO**  
ADMINISTRAÇÃO GERAL



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

### **Observação:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LNC79-CDW3A-RH6BB-U8A32

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 24/03/2026 13:37 - Assinado eletronicamente

|  |  |
|--|--|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                         |
| 179.189.26.169                               | Lat: -24,796839      Long: -50,007868  |
|  | Precisão: 1198 (metros)                |
| Autenticação                                 | compras2@castro.pr.leg.br (Verificado) |
| Login  |  |
| 5AXTU2uoCPH2cxE0tbblabC8d9VJT7LDEiFOm+wdLdU= |  |
| SHA-256                                      |  |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/LNC79-CDW3A-RH6BB-U8A32>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>